

000021

LEI Nº 307, DE 28 DE JANEIRO DE 1955Dispõe sobre doação de imóvel

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

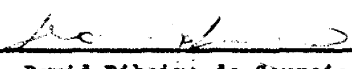
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, à Sociedade Educadora da Infância e Juventude, instituição religiosa com sede em Uberaba, para construção de um colégio, o terreno do Patrimônio Municipal, constituído da quadra número 36 (trinta e seis), do setor sul da cidade, situada entre as Ruas "4" e "6" e a Avenida "Minas Gerais" e a Rua "51", com a área de 13.286 (treze mil e duzentos e oitenta e seis) metros quadrados.

Art. 2º - O imóvel doado não poderá ser objeto de negócio ou de transmissão "inter-vivos", e reverterá ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação, se, por qualquer motivo, forem desvirtuadas as finalidades da doação, e se a Sociedade Educadora da Infância e Juventude não iniciar a construção do Colégio, dentro de prazo de dois anos, contados da data da doação, e não concluí-la dentro do prazo de cinco anos, contados da data do início das obras.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 28 de janeiro de 1955.


David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal

Antônio Cardillo
Secretário